



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI Nº 801/93

"Dispõe sobre a reformulação do Orçamento Municipal para o exercício de 1993"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, nos termos do inciso II, parágrafo Primeiro, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64, em Cr\$23.307.045.000,00 (vinte e três bilhões, trezentos e sete milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros), no valor do orçamento aprovado pela Lei nº 774/92, corrigido nos termos do art. 4º da Lei nº 773/92.

Parágrafo Único - Em função de suplementação prevista no caput deste artigo, o valor da receita prevista para o exercício de 1993, passa a ser de Cr\$46.893.175.000,00 (quarenta e seis bilhões e oitocentos e noventa e três milhões e cento e setenta e cinco mil cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A composição da receita e sua distribuição por Secretarias é a constante do anexo I desta Lei.

Art. 3º - No prazo de até sessenta dias, o Executivo Municipal encaminhará para conhecimento da Câmara Municipal o detalhamento da despesa por unidade orçamentária.

Art. 4º - Ficam inseridos no Orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, os seguintes elementos de despesa:

- 3111 - Pessoal Civil
- 3113 - Obrigações Patronais
- 3120 - Material de Consumo
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 3231 - Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

Parágrafo Único - A dotação orçamentária a ser distribuída entre os elementos de despesa de que trata o caput deste artigo, é a constante do Crédito Especial aberto nos termos do art. 11 da Lei nº 793 de 03/06/93.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações definidas nesta Lei em até 30% (trinta por cento), nos termos do inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de julho do ano de 1993.

Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

A N E X O I

(Art. 2º da Lei nº 801/93)

RECEITAS:

	<u>Fixado</u> <u>(reprogramado)</u>	<u>reformulado</u>
<u>CORRENTE</u>	Cr\$19.090.570.000,00	Cr\$41.099.964.000,00
Tributária.....	Cr\$ 2.247.780.000,00	Cr\$ 2.757.323.000,00
Patrimonial.....	Cr\$ 1.011.500.000,00	Cr\$ 1.011.500.000,00
Industrial.....	Cr\$ 224.778.000,00	Cr\$ 224.778.000,00
Transf. Correntes..	Cr\$14.875.982.000,00	Cr\$36.375.833.000,00
Outras Rec. Capital	Cr\$ 730.530.000,00	Cr\$ 730.530.000,00
<u>RECEITAS CAPITAL</u> ...	Cr\$ 4.495.560.000,00	Cr\$ 5.793.211.000,00
Operaç. Créditos...	Cr\$ 674.334.000,00	Cr\$ 674.334.000,00
Alienação Bens.....	Cr\$ 730.529.000,00	Cr\$ 730.529.000,00
Transf. Capital....	Cr\$ 842.917.000,00	Cr\$ 842.917.000,00
Out. Rec. Capital..	Cr\$ 2.247.780.000,00	Cr\$ 3.545.431.000,00
<u>TOTAL GERAL</u>	Cr\$23.586.130.000,00	Cr\$46.893.175.000,00

DESPESAS:

Câmara Municipal...	Cr\$ 2.358.613.000,00	Cr\$ 4.689.317.500,00
Gabinete Prefeito..	Cr\$ 2.007.235.000,00	Cr\$ 3.751.454.000,00
Sec. Planejamento..	Cr\$ 247.256.000,00	Cr\$ 468.931.800,00
Sec. Administração.	Cr\$ 3.214.913.000,00	Cr\$ 5.158.249.300,00
Sec. Finanças.....	Cr\$ 809.751.000,00	Cr\$ 937.863.500,00
Sec. Obras Serv. Urb.	Cr\$ 3.362.459.000,00	Cr\$ 7.502.908.000,00
Sec. Educação.....	Cr\$ 5.897.248.000,00	Cr\$12.192.225.500,00
Sec. Saúde.....	Cr\$ 3.371.670.000,00	Cr\$ 7.971.839.700,00
Sec. Agricultura...	Cr\$ 2.316.985.000,00	Cr\$ 4.220.385.700,00
<u>TOTAL GERAL</u>	Cr\$23.586.130.000,00	Cr\$46.893.175.000,00